



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.988

"Autoriza fazer Comodato do Prédio do
CENTRO DE TREINAMENTO DE PROFESSORES
DE INHUMAS e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

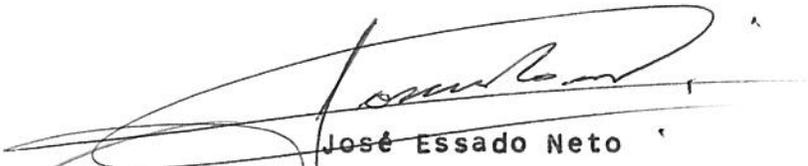
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Comodato do Prédio onde funciona o Centro de Treinamento de Professores de Inhumas, com a Associação Cultural de Ensino Superior de Inhumas - "ACESI".

Art. 2º - O prazo de duração do Comodato que refere o artigo anterior será de dez (10) anos.

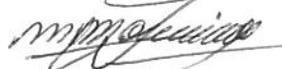
Art. 3º - A finalidade a que se destina o prédio em Comodato será única e exclusivamente para o funcionamento de uma Escola de Ensino Superior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1.988.



José Essado Neto
Prefeito Municipal



Valdir Marques Martins
Secretário da Administração